



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 799

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Comunicados .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 799

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.986, DE 16 DE JULHO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 113 da Lei n. 1.579/98 (Estatuto dos Servidores Municipais);

Considerando o requerimento (protocolo n. 3030/2024) formulado pelo(a) servidor(a), Sr. (a) **Rosangela Luzia Aparecida Moreira Silva**, solicitando a concessão de licença para atividade política;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a(ao) servidor(a) Público Municipal, Sr. (a), **Rosangela Luzia Aparecida Moreira Silva**, matrícula 4336, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, sem prejuízo de seus vencimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990 e Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - A concessão de licença fica condicionada à apresentação pelo(a) servidor(a) de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando a homologação de sua candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias após a data limite para os partidos e as coligações registrarem seus candidatos, sob pena de revogação da licença e suspensão no pagamento de seus vencimentos.

Art. 3º - O(A) servidor(a), caso não seja escolhido na convenção do partido político, deverá, no dia imediatamente posterior, retornar às suas atividades normais, sob pena de serem consideradas como injustificadas as ausências ao serviço após a data de convenção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de julho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de julho de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 16 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 799

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Comunicados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ATA 01 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**PROCESSO PROTOCOLADO Nº 2359/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024**  
**LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Aos dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, o servidor designado para conduzir a Dispensa de Licitação Nº 63/2024, conforme portaria anexa aos autos, cujo objeto consiste na Aquisição de Pneus, para atender o Departamento de Saúde, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

No Termo de Referência a média dos valores previamente estimados para contratação foram coletados em consulta a sítios eletrônicos especializados de empresas de amplo acesso, em conformidade art. 23, §1º, inc III, da Lei 14.133/2021, portanto, não há orçamentos com proposta de fornecedores diretos.

O Aviso de Dispensa de Licitação Nº 63/2024 foi publicado no dia 05/06/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Jornal de Grande Circulação (GAZETA), Diário Oficial do Município de Tambaú/SP e disponibilizado no sítio eletrônico municipal, e fixou o período de 03 (três) dias úteis para que empresas interessadas encaminhassem proposta, o qual encerrou-se no dia 10/06/2024, às 16:00 horas.

Após a publicação em sítios eletrônicos oficiais do aviso de abertura da referida dispensa de licitação, não houve envio de propostas adicionais.

Pelo fato não haverem propostas adicionais e a média de valores terem sido coletas por sítios eletrônico, não sendo possível serem utilizadas, a Dispensa de Licitação Nº 63/2024 foi então considerada Deserta.

Sem mais a tratar, foi encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente ata.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO ALEXANDRE DA SILVA  
Data: 16/07/2024 07:40:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Alexandre da Silva - Matrícula 4204  
Servidor Designado  
Membro da Equipe de Apoio  
Portaria Nº 14.807/2024



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0899-135d-9f4b-7f2c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 799, ano VI, veiculado em 16 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 16/07/2024 às 17:05:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0899-135d-9f4b-7f2c>